



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 FMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 2019002533**

**PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2019 FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.**

**Data: 15 de Abril de 2019.**

**Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local).**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019002533, no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 007/2019 FMS** e seus Anexos.

**1.2** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

**1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais**

**1.3.1 Do critério de julgamento:**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por Item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

**1.3.2** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

**3.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:

**3.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**3.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**

**4.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**4.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**4.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

**4.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante, expedida a partir de janeiro de 2019), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**Lei 13.726/2019 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2019**  
**FMS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**FONE/E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº007/2019 FMS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**FONE/E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

**5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

**5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

**5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**

**6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo X**.

**6.2** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

**6.2.1** As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 6.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
  - b)** Número do Pregão;
  - c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
  - e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
  - f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
  - g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
  - h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - i)** Prazo, forma, local e condições de entrega ;
  - j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 6.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

### **7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**7.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII.**

**7.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VI.**

**7.1.3 DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo IX.**

**7.1.4** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

**7.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

**7.3** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

**7.4 Regularidade Jurídica:**

**7.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**7.4.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

**7.4.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**7.4.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.4.8** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitida pelo Município sede da licitante, devidamente válido e com prazo de validade em dia;

**7.4.9** Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.5.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**7.5.2** Certidão Negativa de Débito Estadual;

**7.5.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**7.5.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**7.5.5** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**7.5.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.5.7** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.5.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.6 Qualificação Econômica – Financeira:**

**7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:**

**7.6.1.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

**7.6.1.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

**7.6.1.3** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**7.6.2 Habilitação Técnica:**

**7.6.2.1** Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**7.6.2.2** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5, e 7.6.1.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**8.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**8.7** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**8.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.9** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

**8.10** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**9.3** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

**9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

**9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

**9.9** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.10** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

**9.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

**9.14** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

**9.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.18** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

**9.19** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

**9.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

**9.22 DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

**9.22.1** Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

**9.22.2** Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.22.3** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o Pregoeiro negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço.

Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

**9.22.4** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 9.22.3.

**9.22.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22.5.1** Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

**9.22.6** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.22.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

### **9.23 Da Aceitabilidade do Preço**

**9.23.1** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

**9.23.2** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.23.3** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

**9.23.4** Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

**9.23.5** Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

**9.23.6** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

## **10. DO RECURSO**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

**10.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**10.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**10.4** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.5** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**10.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**10.8** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Porto Nacional – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**10.9** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

**10.10** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.11** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**10.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**11.2** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

**11.3** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.4** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**11.5** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

**11.6** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**11.7** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**11.8** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**11.9** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

**11.11** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**11.12** Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## **12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**12.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.5** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**12.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.7** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**12.8.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**12.8.1.2** A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**12.8.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**12.8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**12.8.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**12.8.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**12.8.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

**12.8.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

**12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:**

**12.9.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**12.9.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**12.10** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**12.11** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**12.12** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**12.13** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**12.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

### **13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

**13.2** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

**13.3** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.4** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**13.7** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**13.8** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.11** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**13.12** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional- TO, conforme o Processo Administrativo nº 2019002533.

**14.2** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

### **15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**15.1** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**15.2** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 14:00 às 18:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**15.4** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**15.5** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

**15.6** É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,  
b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

**15.7** O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

**b) Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

15.9 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

15.10 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.11 A critério da Contratante, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

15.12 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

15.13 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

15.14 O aceite/aprovação dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.15 A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente. Poderá



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

**15.16** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93;

**15.17** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**15.18** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**15.19** A entrega dos produtos, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

**15.20** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**15.21** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**15.22** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

**15.23** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;

**15.24** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**15.25** A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São as constantes do Anexo II – Itens 7 e 8 do Termo de Referência.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

São as constantes do Anexo II – Item 9 do Termo de Referência.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**18.1** A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**18.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**18.3** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**19.1.1** Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**19.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**19.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**19.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**19.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**19.6** A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**19.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**19.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**19.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

**20.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**20.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**20.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**21.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**21.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**21.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.5** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**21.8** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.9** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.10** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.11** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**22.3** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

**22.3** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**22.4** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.5** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**22.6** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.**

**22.8** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**23.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**23.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**23.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**23.9** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 007/2019FMS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**23.10** A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do

Portal de transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificaçãodessa restrição por outros meios.

### **24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 007/2019FMS é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **25. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.1** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

**25.2.** São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Laurena Aires Gomes Neta**, Diretora Administrativa/FMS; **Silvio Marcos Oliveira Lira**, Superintendente da Saúde e **Anna Crystina Mota Brito Bezerra**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

### **26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXOS:**

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIII	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XIV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**27. DO FORO**

**27.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 29 de Março de 2019.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I**  
**DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	2.000	BLOCO	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO F.8 100X1 AP. 75GR
2	1.000	UNID	ALVARÁ SANITARIO
3	50	BLOCO	ANEXO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE HIPERTENSÃO/DIABETES E FATORES DE RISCO-F/8 100X1 AP. 75GR
4	200	BLOCO	ATA DE CONFERENCIA MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR
5	100	BLOCO	ATENÇÃO A ESCOLAR F/V F/8 100X1 AP. 75 GR
6	650	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, F/16, AP. 75GR
7	50	BLOCO	ATIVIDADE DIÁRIAS DE BORRIFAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP. 75 GR
8	50	BLOCO	AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO F/8 100X1 AP. 75GR
9	100	BLOCO	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NÃO CARDÍACO F/8- 100X1 AP. 75 F/V
10	100	BLOCO	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO F/8 100X1 AP. 75 GR
11	100	BLOCO	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA F/8 100X1 AP. 75GR
12	10	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRAA F/8-100X1 AP. 75GR
13	50	BLOCO	BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA F/8 100X1 AP. 75GR
14	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I F/8 100X1 AP. 75GR
15	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA - C F/8 AP. 75GR
16	50	BLOCO	BOLETIM DE REMESSA DE LAMINAS E IDENTIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS F/8 100X1 AP. 75GR
17	10	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO F/8 100X1 AP. 75GR
18	50	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO DE LARVAS E AEDES-AEGYPTI F\8 100X1 AP.75GR
19	10	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE REMESSA DE LARVAS E PUPAS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE F/8-100X1 AP. 75GR
20	50	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ F/8 100X1 AP. 75GR
21	300	BLOCO	BOLETIM MENSAL DO NÚMERO DE VISITAS ÀS FAMÍLIAS CHAGAS - 05 F/8 100X1 AP. 75GR
22	50	BLOCO	BOLETIM PARA ENCAMINHAMENTO DE ESCORPIÃO F/8 100X1 AP. 75GR
23	100	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-01 RESUMO DE IMÓVEL F/8
24	50	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-02 RESUMO DE QUARTEIRÃO
25	30	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-03 RESUMO DE LOCALIDADE F/16 AP.75 GR
26	100	BLOCO	CADASTRO DE PACIENTE INSULINAS NPH F/8 100X1 AP. 75GR
27	600	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR
28	5.000	FL	CAPA DE PROCESSO BRANCA F/4
29	1.000	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENIASE 16X8 F/V 180 GR 1/1 COR
30	500	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO TUBERCULOSE 16X8 F/V 180GR 1/1 COR
31	500	UNID	CARTÃO TRATAMENTO TUBERCULOSE 20,50X12,50 COLORIDO AP. 180 GR
32	1.000	UNID	CARTÃO DA GESTANTE, AP. 180G, F.8, 4/4 COR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

33	15.000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA AP. 150G, 4/4 COR, F.20
34	500	UNID	CARTÃO DA VACINA ANTI-RÁBICA
35	1.000	UNID	CARTÃO DE APRAZAMENTO F.16 16X11 AP. 180GR
36	1.000	UNID	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - 20,50X12,50 AP. 180GR
37	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/2, 115 GR
38	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/4, 115 GR
39	100	BLOCO	CHECKLIST AMBULÂNCIA F/8 100X1 AP. 75GR
40	10	BLOCO	COMUNICADO AO MORADOR F/8 100X1 AP. 75GR
41	10	BLOCO	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA F/8 100X1 AP. 75GR
42	200	BLOCO	CONSOLIDADO PESQUISA PARA DETECÇÃO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO (SR) F/8-100X1 AP. 75 GR F/V
43	10	BLOCO	CONTROLE DE TELEFONE F/8 100X1 AP. 75 GR
44	50	BLOCO	CONTROLE DE TEMPERATURA F/8 100X1 AP. 75 GR
45	5.000	UNID	CONVITE COLORIDO DOM PAPEL COUCHÊ MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DO EVENTO-COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHE F/16 115 GR
46	300	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F/16 100X1 AP. 75 GR
47	10	BLOCO	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS / CONTROLE DE TRATAMENTO TRACOMA F/8 100X1-AP. 75 GR
48	50	BLOCO	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E-PROCEDÊNCIA F/8 100X1 AP. 75GR
49	100	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL F/16 100X1 AP.75GR
50	200	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA F/8 100X1 AP. 75 GR
51	50	BLOCO	ESCALA DE BREVE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA F/8 100X1 AP. 75 GR
52	100	BLOCO	ETIQUETA DOENÇA DE CHAGAS F/8 100X1 AP. 75GR
53	100	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES-PICOTADOS F/8 100X1 AP. 75 GR
54	350	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
55	200	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
56	350	BLOCO	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR
57	500	BLOCO	FICHA CADASTRO DOMICILAR E TERRITORIAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
58	50	BLOCO	FICHA DE CAPTURA E EXAME DOS FLEUBÓTOMOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
59	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR
60	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA F/8 AP. 75GR
61	300	BLOCO	FICHA CONTROLE DE COMUNICANTES TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75GR F/V
62	500	BLOCO	FICHA CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
63	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO E-SUS SAD F/8 100X1 AP. 75GR F/V
64	30.000	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO F/8 100X1 AP. 75 GR
65	200	BLOCO	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA EM HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR
66	1.000	BLOCO	FICHA DE CONTINUAÇÃO F/8 100X1 AP. 75 GR
67	30	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE CASOS E AÇÕES F/8 100X1 AP.75GR F/V
68	50	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE VETORES DE RIQUÉTSIAS PARA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANÁLISE			
69	5.000	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E COMPENSAÇÃO F.8-100X1 AP. 75 GR F/V
70	100	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR F/V
71	100	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVA TRACOMA F/8 100X1 AP. 75 GR
72	50	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVAR ESCOLAR F/8 100X1 A. 75 GR F/V
73	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO F/8 100X1 AP.75GR F/V
74	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAL PEÇONHENTO F/8 100X1 AP.75GR F/V
75	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE TRABALHO GRAVE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
76	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
77	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIEMENTO ANTIRÁBICO F/8 100X1 AP. 75GR F/V
78	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
79	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
80	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75 GR
81	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE VIRALIS F/8 100X1 AP. 75 GR
82	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA F/8 100X1 AP. 75 GR
83	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
84	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
85	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
86	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL F/8 100X1 AP.75GR
87	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75F/V
88	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75GR F/V
89	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75GR F/V
90	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGENITA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
91	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
92	200	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE RECIDIVA F/8 100X1 AP. 75G
93	50	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP.75GR
94	40	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL AUTOPROVOCADA F/8 100X1 AP. 75GR
95	150	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE CANINA F/8 100X1 AP. 75 GR
96	300	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ACS F/8 100X1 AP. 75 GR
97	50	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ENFERMEIRA F/8 100X1 AP. 75 GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

98	100	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ODONTOLÓGIA F/8 100X1 AP. 75 GR
99	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO CONCLUSÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75 GR
100	50	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO MALÁRIA F/8 100X1 AP. 75 GR
101	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS
102	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA F/8 100X1 AP. 75GR
103	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75GR
104	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE-1LTB F\8 100X1 AP.75GR
105	1.000	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PACS/PSF/ENDEMIAS)
106	100	BLOCO	FICHA FONOAUDIOLOGIA F/8 100X1 AP. 75 GR
107	1.000	BLOCO	FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO (*) ÍNDICES CPO-D
108	2.000	UNID	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO F/8 8X20,5 AP. 75GR
109	50	BLOCO	FICHA TRANSFERÊNCIA DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75 GR
110	4.000	UNID	FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1
111	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM DUAS DOBRAS - MODELO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHEF/8 115GR
112	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM UMA DOBRAS - MODELO CONFORMEA SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADIMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHE F/8 115GR
113	500	BLOCO	FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL F/8 100X1 AP. 75GR
114	10	BLOCO	FOLHA DE PONTO F/8 100X1 AP. 75GR F/V
115	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE ENVIO DE AMOSTRAS P/CONTROLE DE QUALIDADE LEISHMANIOSE VISCERAL-CANINA TESTE RAPIDO F/8 100X 1AP.75GR
116	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VACINA DAS UBS F/8 100X1 AP. 75GR
117	50	UNID	FORMULÁRIO DE RECOMENDAÇÕES MÉDICAS F.16 100X1 AP. 75GR
118	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROFILAXA F/8 100X1 AP.75GR
119	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TRATAMENTO F/8 100X1 AP.75GR
120	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO F/16 100X1 AP. 75GR- FORMULÁRIO DE TROCO DE PLANTÃO F/16 100X1 AP.75GR
121	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS F/8 100X1 AP. 75GR
122	10	BLOCO	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV F/8 100X1 AP.75GR
123	3.000	BLOCO	GUIA DE EXAME F/20
124	100	BLOCO	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA EM DERMATOLOGIA SANITARIA F/8 100X1-AP.75GR
125	100	BLOCO	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA EM HANSENÍASE F/8 100X1 AP.75GR
126	100	BLOCO	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE DE HANSENIASE F/8 100X1 AP. 75GR
127	100	BLOCO	INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA F/8 100X1 AP.75GR
128	50	BLOCO	INVESTIGAÇÃO PARASITOLÓGICA EM RESIDENTES E DOMICÍLIO COM CAPTURA-TRIATOMÍNEOS INFECTADOS POR TRIPANOSSOMA CRUZI F/8 100X1 AP. 75GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

129	20	BLOCO	ITINERÁRIO DA SEMANA F/8 100X1 AP. 75GR
130	20.000	UNID	JORNAL INFORMATIVO COM 4 PAGINAS COLORIDO PAPEL COCHE 170 G 31,5X46,5 FORMATO A4
131	10	BLOCO	JUSTIFICATIVA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE FRALDAS F/8 100X1 AP. 75GR
132	100	BLOCO	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR AP. 75GR
133	100	BLOCO	LAUDO MÉDICO - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO F/8 100X1 AP. 75GR
134	300	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC F/8 100X1-AP. 75GR
135	100	BLOCO	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO F/8 100X1 AP. 75GR
136	10	BLOCO	MAPA DE GELADEIRA F/8 100X1 AP. 75GR
137	100	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA EM CRIANÇAS F/8 100X1 AP. 75G
138	200	BLOCO	MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR SISVAM - F/8 100X1 AP. 75GR
139	50	BLOCO	MONITORAMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA F/8 100X1-AP. 75G
140	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS E/OU ANTIRREACIONAIS-ANEXO F/8 100X1 AP. 75GR
141	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS F/8 100X1 AP. 75GR
142	10	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAIS F/8 100X1 AP. 75GR
143	50	BLOCO	ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR
144	10.000	UNID	PANFLETOS F/16 COLORIDOS
145	10.000	UNID	PANFLETOS F/32 COLORIDOS
146	100	BLOCO	PEDIDO DE BACILOSCOPIA - PESQUISA DO BAAR PARA TUBERCULOSO DADOS DE SOLICITAÇÃO-F/16 100X1 AP. 75GR.
147	100	BLOCO	PESQUISA SINTOMATICO RESPIRATÓRIO F/8 100X1 AP. 75GR
148	100	BLOCO	PLANEJAMENTO FAMILIAR DADOS CLÍNICOS GINECOLÓGICOS F/8 100X1 AP.75GR
149	50	BLOCO	PLANILHA DE ENVIO MENSAL DO MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS DAS VACINAS-E REDE DE FRIOS F\8 100X1 AP.75GR
150	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ACS) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR 100X1
151	30	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ENFERMEIRO) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1
152	50	BLOCO	PRESCRIÇÃO INSTITUCIONAL DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR
153	200	BLOCO	PRESCIÇÃO MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR
154	300	BLOCO	PROCEDIMENTO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR
155	100	BLOCO	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE CONTROLE DE COMUNICANTES F/8 100X1-AP.75GR
156	100	BLOCO	PRONTUÁRIO COM 4 VIAS F/8 AP. 75GR
157	50	BLOCO	PRONTUÁRIO DOMICILIAR SAD F/8 100X1 AP. 75GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

158	200	BLOCO	PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PICOTADA F/8 100X1 AP. 75GR
159	30	BLOCO	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE EM-MENORES DE 15 ANOS PCID F/8 100X1 AP. 75GR
160	100	BLOCO	RAAS - REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE AÇÕES REALIZADAS ATENÇÃO-PSICOSSOCIAIS F/V F/8 100X1 AP. 75GR
161	100	BLOCO	RAS-AD - REGISTRO DE AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DOMICILIAR F/V F/8 100X1 AP. 75GR
162	100	BLOCO	RECEITUÁRIO A - AMARELA (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/ 50X1 AP. 56GR F/32 P/B
163	300	BLOCO	RECEITUÁRIO B AZUL (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/8 50X1 AP. 56GR F/32 P/B
164	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS F.16 100X2 AP. 75GR
165	100	BLOCO	RECEITUÁRIO PARA MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTO-CONTROLADOS) F/8 0.8/20.5 AP. 75GR
166	3.000	BLOCO	RECEITUÁRIO SIMPLES F.16 100X1 AP. 75GR
167	100	BLOCO	RECEITUÁRIO MEDICAMENTOS CONTROLADOS UPA F/16 100X1 AP. 75GR
168	50	BLOCO	REGISTRO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL - RPI F/8 100X1 AP. 75GR
169	50	BLOCO	REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1
170	100	BLOCO	REGISTRO MENSAL DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CHAGAS REALIZADAS-PELOS ACSSTOCHAS 05 F\8 100X1 AP.75GR
171	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE LEISHMANIOSE TAGUMENTAR-AMERICANA F\8 100X1 AP.75GR
172	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE MALÁRIA E DOENÇAS DE CHAGAS F\8-100X1 AP.75GR
173	100	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA AREA SISAB
174	50	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NAAREA/EQUIPE-1/1 COR TAMANHO A4 AP.63 GR 100X1
175	200	BLOCO	RELATÓRIO MENSAL DE TESTE RAPIDO F/8 100X1 AP. 75GR
176	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP.75GR
177	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR
178	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP. 75GR
179	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR
180	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO (BIOPSIA) F/16 100X1 AP. 75GR
181	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR
182	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR F/16 100X1 AP. 75GR
183	200	BLOCO	RESULTADO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR
184	250	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP.75GR F/V
185	50	BLOCO	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO SIOCHAGAS 6
186	100	BLOCO	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP. 75GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

187	1.000	UNID	RÓTULO DE SORO, 10X5CM, AP. 75G
188	100	BLOCO	SERVIÇO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA EM TUBERCULOSE 1/1 COR TAMANHO A4-AP.63GR 100X1
189	50	BLOCO	SISTEMA DE OPERAÇÃO DE CAMPO DOENÇA DE CHAGASSIOCHAS - 02 100X1 F/8 AP75GR
190	50	BLOCO	SISVAN - DADOS CADASTRAIS F/8 100X1 AP. 75GR
191	50	BLOCO	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F/8 100X1 AP. 75GR
192	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS F/8 100X1 AP. 75GR
193	50	BLOCO	TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR
194	500	BLOCO	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO PARA EXAMES /PROCEDIMRNTOS-F/8 100X1 AP.75GR
195	50	BLOCO	TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR
196	50	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO DIU F/8 100X1 AP.75GR
197	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA MULHERES COM MAIS DE 55 ANOS-DE IDADE OUI PARA HOMENS DE QUALAUER IDADE F/8 AP.75GR
198	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE55 ANOS DE IDADE F/8 100X1 AP.75GR
199	160	BLOCO	TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR
200	100	BLOCO	TERMO DE VISITA FISCAL CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR
201	500	BLOCO	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEMANDANTE:

**Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

**Responsável:** Anna Crystina Mota Brito Bezerra

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00. Bem como, ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00 e suas alterações.

**2.2** O Fundo Municipal de Saúde vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material gráfico, em atendimento ao interesse desta administração pela formalização do processo considerando as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra, buscando, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprescindíveis, redução dos custos e maior transparência das aquisições.

**2.3** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, que para cumprem suas atividades necessitam do material gráfico para o devido cumprimento das mesmas.

**2.4** Justifica-se ainda, pelo fato de o Fundo Municipal de Saúde tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

**2.5** Considerando, as exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde da entrada, a evolução do paciente;

**2.6** Justificasse ainda, a importância do Material Gráfico para as unidades de saúde, que servem para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades.

### 3. DO OBJETO:

**3.1** Este Termo de referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material Gráfico, em atendimento e manutenção das necessidades dos serviços do Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

**3.2** Departamentos/setores/serviços beneficiados com o objeto ora pleiteado:

- Diretoria da Atenção Especializada, MAC – Média Alta Complexidade
- Diretoria de Vigilância em Saúde
- Diretoria Administrativa
- Diretoria de Assistência Farmacêutica
- Diretoria da Atenção Básica

### 4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

**4.1** A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, com o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**4.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

**4.3** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

**5.1** As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	2.000	BLOCO	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO F.8 100X1 AP. 75GR
2	1.000	UNID	ALVARÁ SANITARIO
3	50	BLOCO	ANEXO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE HIPERTENSÃO/DIABETES E FATORES DE RISCO-F/8 100X1 AP. 75GR
4	200	BLOCO	ATA DE CONFERENCIA MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR
5	100	BLOCO	ATENÇÃO A ESCOLAR F/V F/8 100X1 AP. 75 GR
6	650	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, F/16, AP. 75GR
7	50	BLOCO	ATIVIDADE DIÁRIAS DE BORRIFAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP. 75 GR
8	50	BLOCO	AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO F/8 100X1 AP. 75GR
9	100	BLOCO	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NÃO CARDÍACO F/8- 100X1 AP. 75 F/V
10	100	BLOCO	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO F/8 100X1 AP. 75 GR
11	100	BLOCO	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA F/8 100X1 AP. 75GR
12	10	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRAA F/8-100X1 AP. 75GR
13	50	BLOCO	BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA F/8 100X1 AP. 75GR
14	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I F/8 100X1 AP. 75GR
15	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA - C F/8 AP. 75GR
16	50	BLOCO	BOLETIM DE REMESSA DE LAMINAS E IDENTIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS F/8 100X1 AP. 75GR
17	10	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO F/8 100X1 AP. 75GR
18	50	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO DE LARVAS E AEDES-AEGYPTI F\8 100X1 AP.75GR
19	10	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE REMESSA DE LARVAS E PUPAS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE F/8-100X1 AP. 75GR
20	50	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ F/8 100X1 AP. 75GR
21	300	BLOCO	BOLETIM MENSAL DO NÚMERO DE VISITAS ÀS FAMÍLIAS CHAGAS - 05 F/8 100X1 AP. 75GR
22	50	BLOCO	BOLETIM PARA ENCAMINHAMENTO DE ESCORPIÃO F/8 100X1 AP. 75GR
23	100	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-01 RESUMO DE IMÓVEL F/8
24	50	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-02 RESUMO DE QUARTEIRÃO
25	30	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-03 RESUMO DE LOCALIDADE F/16 AP.75 GR
26	100	BLOCO	CADASTRO DE PACIENTE INSULINAS NPH F/8 100X1 AP. 75GR
27	600	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR
28	5.000	FL	CAPA DE PROCESSO BRANCA F/4
29	1.000	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENIASE 16X8 F/V 180 GR 1/1 COR
30	500	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO TUBERCULOSE 16X8 F/V 180GR 1/1 COR
31	500	UNID	CARTÃO TRATAMENTO TUBERCULOSE 20,50X12,50 COLORIDO AP. 180 GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

32	1.000	UNID	CARTÃO DA GESTANTE, AP. 180G, F.8, 4/4 COR
33	15.000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA AP. 150G, 4/4 COR, F.20
34	500	UNID	CARTÃO DA VACINA ANTI-RÁBICA
35	1.000	UNID	CARTÃO DE APRAZAMENTO F.16 16X11 AP. 180GR
36	1.000	UNID	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - 20,50X12,50 AP. 180GR
37	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/2, 115 GR
38	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/4, 115 GR
39	100	BLOCO	CHECKLIST AMBULÂNCIA F/8 100X1 AP. 75GR
40	10	BLOCO	COMUNICADO AO MORADOR F/8 100X1 AP. 75GR
41	10	BLOCO	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA F/8 100X1 AP. 75GR
42	200	BLOCO	CONSOLIDADO PESQUISA PARA DETECÇÃO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO (SR) F/8-100X1 AP. 75 GR F/V
43	10	BLOCO	CONTROLE DE TELEFONE F/8 100X1 AP. 75 GR
44	50	BLOCO	CONTROLE DE TEMPERATURA F/8 100X1 AP. 75 GR
45	5.000	UNID	CONVITE COLORIDO DOM PAPEL COUCHÊ MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DO EVENTO-COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHE F/16 115 GR
46	300	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F/16 100X1 AP. 75 GR
47	10	BLOCO	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS / CONTROLE DE TRATAMENTO TRACOMA F/8 100X1-AP. 75 GR
48	50	BLOCO	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E-PROCEDÊNCIA F/8 100X1 AP. 75GR
49	100	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL F/16 100X1 AP.75GR
50	200	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA F/8 100X1 AP. 75 GR
51	50	BLOCO	ESCALA DE BREVE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA F/8 100X1 AP. 75 GR
52	100	BLOCO	ETIQUETA DOENÇA DE CHAGAS F/8 100X1 AP. 75GR
53	100	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES-PICOTADOS F/8 100X1 AP. 75 GR
54	350	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
55	200	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
56	350	BLOCO	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR
57	500	BLOCO	FICHA CADASTRO DOMICILAR E TERRITORIAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
58	50	BLOCO	FICHA DE CAPTURA E EXAME DOS FLEUBÓTOMOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
59	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR
60	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA F/8 AP. 75GR
61	300	BLOCO	FICHA CONTROLE DE COMUNICANTES TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75GR F/V
62	500	BLOCO	FICHA CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V
63	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO E-SUS SAD F/8 100X1 AP. 75GR F/V
64	30.000	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO F/8 100X1 AP. 75 GR
65	200	BLOCO	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA EM HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR
66	1.000	BLOCO	FICHA DE CONTINUAÇÃO F/8 100X1 AP. 75 GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

67	30	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE CASOS E AÇÕES F/8 100X1 AP.75GR F/V
68	50	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE VETORES DE RIQUETSÍAS PARA ANÁLISE
69	5.000	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E COMPENSAÇÃO F.8-100X1 AP. 75 GR F/V
70	100	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR F/V
71	100	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVA TRACOMA F/8 100X1 AP. 75 GR
72	50	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVAR ESCOLAR F/8 100X1 A. 75 GR F/V
73	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO F/8 100X1 AP.75GR F/V
74	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAL PEÇONHENTO F/8 100X1 AP.75GR F/V
75	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE TRABALHO GRAVE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
76	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
77	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIEMTO ANTIRÁBICO F/8 100X1 AP. 75GR F/V
78	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
79	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
80	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75 GR
81	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE VIRALIS F/8 100X1 AP. 75 GR
82	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA F/8 100X1 AP. 75 GR
83	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
84	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
85	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
86	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL F/8 100X1 AP.75GR
87	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75F/V
88	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75GR F/V
89	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75GR F/V
90	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGENITA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
91	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V
92	200	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE RECIDIVA F/8 100X1 AP. 75G
93	50	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP.75GR
94	40	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL AUTOPROVOCADA F/8 100X1 AP. 75GR
95	150	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE CANINA F/8 100X1 AP. 75 GR
96	300	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ACS F/8 100X1 AP. 75 GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

97	50	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ENFERMEIRA F/8 100X1 AP. 75 GR
98	100	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ODONTOLÓGIA F/8 100X1 AP. 75 GR
99	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO CONCLUSÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75 GR
100	50	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO MALÁRIA F/8 100X1 AP. 75 GR
101	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS
102	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA F/8 100X1 AP. 75GR
103	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75GR
104	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE-1LTB F\8 100X1 AP.75GR
105	1.000	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PACS/PSF/ENDEMIAS)
106	100	BLOCO	FICHA FONOAUDIOLOGIA F/8 100X1 AP. 75 GR
107	1.000	BLOCO	FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO (*) ÍNDICES CPO-D
108	2.000	UNID	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO F/8 8X20,5 AP. 75GR
109	50	BLOCO	FICHA TRANSFERÊNCIA DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75 GR
110	4.000	UNID	FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1
111	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM DUAS DOBRAS - MODELO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHEF/8 115GR
112	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM UMA DOBRAS - MODELO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADIMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHE F/8 115GR
113	500	BLOCO	FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL F/8 100X1 AP. 75GR
114	10	BLOCO	FOLHA DE PONTO F/8 100X1 AP. 75GR F/V
115	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE ENVIO DE AMOSTRAS P/CONTROLE DE QUALIDADE LEISHMANIOSE VISCERAL-CANINA TESTE RAPIDO F/8 100X 1AP.75GR
116	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VACINA DAS UBS F/8 100X1 AP. 75GR
117	50	UNID	FORMULÁRIO DE RECOMENDAÇÕES MÉDICAS F.16 100X1 AP. 75GR
118	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROFILAXA F/8 100X1 AP.75GR
119	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TRATAMENTO F/8 100X1 AP.75GR
120	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO F/16 100X1 AP. 75GR- FORMULÁRIO DE TROCO DE PLANTÃO F/16 100X1 AP.75GR
121	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS F/8 100X1 AP. 75GR
122	10	BLOCO	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV F/8 100X1 AP.75GR
123	3.000	BLOCO	GUIA DE EXAME F/20
124	100	BLOCO	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA EM DERMATOLOGIA SANITARIA F/8 100X1-AP.75GR
125	100	BLOCO	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA EM HANSENIASE F/8 100X1 AP.75GR
126	100	BLOCO	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE DE HANSENIASE F/8 100X1 AP. 75GR
127	100	BLOCO	INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA F/8 100X1 AP.75GR
128	50	BLOCO	INVESTIGAÇÃO PARASITOLÓGICA EM RESIDENTES E DOMICÍLIO COM CAPTURA-TRIATOMÍNEOS INFECTADOS POR TRIPANOSSOMA CRUZI F/8 100X1 AP. 75GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

129	20	BLOCO	ITINERÁRIO DA SEMANA F/8 100X1 AP. 75GR
130	20.000	UNID	JORNAL INFORMATIVO COM 4 PAGINAS COLORIDO PAPEL COCHE 170 G 31,5X46,5 FORMATO A4
131	10	BLOCO	JUSTIFICATIVA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE FRALDAS F/8 100X1 AP. 75GR
132	100	BLOCO	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR AP. 75GR
133	100	BLOCO	LAUDO MÉDICO - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO F/8 100X1 AP. 75GR
134	300	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC F/8 100X1-AP. 75GR
135	100	BLOCO	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO F/8 100X1 AP. 75GR
136	10	BLOCO	MAPA DE GELADEIRA F/8 100X1 AP. 75GR
137	100	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA EM CRIANÇAS F/8 100X1 AP. 75G
138	200	BLOCO	MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR SISVAM - F/8 100X1 AP. 75GR
139	50	BLOCO	MONITORAMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA F/8 100X1-AP. 75G
140	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS E/OU ANTIRREACIONAIS-ANEXO F/8 100X1 AP. 75GR
141	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS F/8 100X1 AP. 75GR
142	10	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAIS F/8 100X1 AP. 75GR
143	50	BLOCO	ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR
144	10.000	UNID	PANFLETOS F/16 COLORIDOS
145	10.000	UNID	PANFLETOS F/32 COLORIDOS
146	100	BLOCO	PEDIDO DE BACILOSCOPIA - PESQUISA DO BAAR PARA TUBERCULOSO DADOS DE SOLICITAÇÃO-F/16 100X1 AP. 75GR.
147	100	BLOCO	PESQUISA SINTOMATICO RESPIRATÓRIO F/8 100X1 AP. 75GR
148	100	BLOCO	PLANEJAMENTO FAMILIAR DADOS CLÍNICOS GINECOLÓGICOS F/8 100X1 AP.75GR
149	50	BLOCO	PLANILHA DE ENVIO MENSAL DO MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS DAS VACINAS-E REDE DE FRIOS F\8 100X1 AP.75GR
150	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ACS) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR 100X1
151	30	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ENFERMEIRO) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1
152	50	BLOCO	PRESCRIÇÃO INSTITUCIONAL DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR
153	200	BLOCO	PRESCIÇÃO MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR
154	300	BLOCO	PROCEDIMENTO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR
155	100	BLOCO	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE CONTROLE DE COMUNICANTES F/8 100X1-AP.75GR
156	100	BLOCO	PRONTUÁRIO COM 4 VIAS F/8 AP. 75GR
157	50	BLOCO	PRONTUÁRIO DOMICILIAR SAD F/8 100X1 AP. 75GR



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

158	200	BLOCO	PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PICOTADA F/8 100X1 AP. 75GR
159	30	BLOCO	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE EM-MENORES DE 15 ANOS PCID F/8 100X1 AP. 75GR
160	100	BLOCO	RAAS - REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE AÇÕES REALIZADAS ATENÇÃO-PSICOSSOCIAIS F/V F/8 100X1 AP. 75GR
161	100	BLOCO	RAS-AD - REGISTRO DE AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DOMICILIAR F/V F/8 100X1 AP. 75GR
162	100	BLOCO	RECEITUÁRIO A - AMARELA (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/ 50X1 AP. 56GR F/32 P/B
163	300	BLOCO	RECEITUÁRIO B AZUL (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/8 50X1 AP. 56GR F/32 P/B
164	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS F.16 100X2 AP. 75GR
165	100	BLOCO	RECEITUÁRIO PARA MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTO-CONTROLADOS) F/8 0.8/20.5 AP. 75GR
166	3.000	BLOCO	RECEITUÁRIO SIMPLES F.16 100X1 AP. 75GR
167	100	BLOCO	RECEITUÁRIO MEDICAMENTOS CONTROLADOS UPA F/16 100X1 AP. 75GR
168	50	BLOCO	REGISTRO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL - RPI F/8 100X1 AP. 75GR
169	50	BLOCO	REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO 1/1 COR TAMANNHO A4 AP.63GR-100X1
170	100	BLOCO	REGISTRO MENSAL DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CHAGAS REALIZADAS-PELOS ACSSTOCHAS 05 F\8 100X1 AP.75GR
171	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE LEISHMANIOSE TAGUMENTAR-AMERICANA F\8 100X1 AP.75GR
172	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE MALÁRIA E DOENÇAS DE CHAGAS F\8-100X1 AP.75GR
173	100	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA AREA SISAB
174	50	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NAAREA/EQUIPE-1/1 COR TAMANHO A4 AP.63 GR 100X1
175	200	BLOCO	RELATÓRIO MENSAL DE TESTE RAPIDO F/8 100X1 AP. 75GR
176	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP.75GR
177	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR
178	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP. 75GR
179	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR
180	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DEEXAME HISTOPATOLÓGICO (BIOPSIA) F/16 100X1 AP. 75GR
181	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR
182	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR F/16 100X1 AP. 75GR
183	200	BLOCO	RESULTADO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR
184	250	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP.75GR F/V
185	50	BLOCO	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO SIOCHAGAS 6
186	100	BLOCO	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP. 75GR



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

187	1.000	UNID	RÓTULO DE SORO, 10X5CM, AP. 75G
188	100	BLOCO	SERVIÇO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA EM TUBERCULOSE 1/1 COR TAMANHO A4-AP.63GR 100X1
189	50	BLOCO	SISTEMA DE OPERAÇÃO DE CAMPO DOENÇA DE CHAGASSIOCHAS - 02 100X1 F/8 AP75GR
190	50	BLOCO	SISVAN - DADOS CADASTRAIS F/8 100X1 AP. 75GR
191	50	BLOCO	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F/8 100X1 AP. 75GR
192	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS F/8 100X1 AP. 75GR
193	50	BLOCO	TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR
194	500	BLOCO	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO PARA EXAMES /PROCEDIMRNTOS-F/8 100X1 AP.75GR
195	50	BLOCO	TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR
196	50	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO DIU F/8 100X1 AP.75GR
197	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA MULHERES COM MAIS DE 55 ANOS-DE IDADE OUI PARA HOMENS DE QUALAUER IDADE F/8 AP.75GR
198	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE55 ANOS DE IDADE F/8 100X1 AP.75GR
199	160	BLOCO	TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR
200	100	BLOCO	TERMO DE VISITA FISCAL CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR
201	500	BLOCO	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V

## 6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**6.2** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 14:00 às 18:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**6.4** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**6.5** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

**6.6** É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,  
b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

**6.7** O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

**c) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**d) Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**6.9** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**6.10** Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**6.11** A critério da Contratante, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**6.12** Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

**6.13** Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

**6.14** O aceite/aprovação dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.15** A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

**6.16** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93;

**6.17** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**6.18** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**6.19** A entrega dos produtos, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

**6.20** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**6.21** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**6.22** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

**6.23** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.24** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**6.25** A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**7.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**7.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**7.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

**7.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

**7.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;

**7.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**7.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

**7.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

**7.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;

**7.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

**7.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

**7.18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**7.19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;

**7.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**7.21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.

**7.22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

**7.23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

**7.25** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.

**7.26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

**7.27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

**7.28** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.

**7.29** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

**7.30** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

**8.2** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

**8.3** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

**8.4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

**8.5** Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

**8.6** Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

**8.7** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**8.8** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

**8.10** Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**8.11** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

**8.13** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

**8.14** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

**8.15** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

**8.18** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

**8.19** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**9.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor Eduardo Oliveira de Souza, Cargo: Coordenador de Almoxarifado, contato: (63) 99291-2680, email: almoxarifadopsaude@gmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**9.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**9.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

**9.4** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**9.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**9.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**10.1** A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**10.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**10.3** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

**11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTES	PROGRAMAS	ELEMENTO DE DESPESA
40 401	10.122.1131.2000 (Manutenção dos Serviços Administrativos)	339030
40 401	10.122.1131.2061 (Manutenção do NEP)	339030
40 401	10.301.1110.2038 (Manutenção da Atenção Básica)	339030
40	10.301.1110.2039 (Fortalecimento da Atenção	339030



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

401	Básica)	
40 401	10.302.1110.2043 (Manutenção da Especializada)	339030
40 401	10.302.1110.2046 (Manutenção do SAMU)	339030
40 401	10.302.1110.2048 (Manutenção do CAPS)	339030
40 401	10.303.1110.2054 (Manutenção da Assistência Farmacêutica)	339030
40 401	10.305.1110.2049 (Manutenção da Vig. em Saúde)	339030
40 401	10.305.1110.2050 (Manutenção da Vig. Sanitária)	339030
40 401	10.305.1110.2052 (Fortalecimento da Vig. em Saúde)	339030

## 12. DA VICÊNCIA E PUBLICIDADE

**12.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

**12.2** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

## 13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**13.1.1** Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**13.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**13.6** A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**13.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**13.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**13.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**13.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO**

**14.1** O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através comércio local e regional que será o valor a ser contratado é de R\$: 518.560,33 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

#### **15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**15.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

**15.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

### 15.2 Regularidade Jurídica

**15.2.1** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**15.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**15.2.3** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**15.2.4** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**15.2.5** Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**15.3.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.3.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**15.3.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.3.4** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**15.3.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**15.3.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

### 15.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

**15.4.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

**15.4.2** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

**15.4.3** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

**15.4.4** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**15.4.5** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.4.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** O Prazo de execução do contrato, será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

**16.2** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

Porto Nacional/TO, 18 de fevereiro de 2019.

**LAURENA AIRES GOMES NETA**

Diretoria Administrativa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA**

Superintendente da Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

**ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_  
**o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,  
**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
_____
Assinatura

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
_____
Assinatura

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes  
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 007/2019 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
_____
Assinatura

**ANEXO X**

**INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO  
REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 007/2019 FMS.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019002533, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2.000	BLOCO	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO F.8 100X1 AP. 75GR		
2	1.000	UNID	ALVARÁ SANITARIO		
3	50	BLOCO	ANEXO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE HIPERTENSÃO/DIABETES E FATORES DE RISCO-F/8 100X1 AP. 75GR		
4	200	BLOCO	ATA DE CONFERENCIA MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR		
5	100	BLOCO	ATENÇÃO A ESCOLAR F/V F/8 100X1 AP. 75 GR		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6	650	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, F/16, AP. 75GR		
7	50	BLOCO	ATIVIDADE DIÁRIAS DE BORRIFAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP. 75 GR		
8	50	BLOCO	AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO F/8 100X1 AP. 75GR		
9	100	BLOCO	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NÃO CARDÍACO F/8- 100X1 AP. 75 F/V		
10	100	BLOCO	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO F/8 100X1 AP. 75 GR		
11	100	BLOCO	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA F/8 100X1 AP. 75GR		
12	10	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRAA F/8-100X1 AP. 75GR		
13	50	BLOCO	BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA F/8 100X1 AP. 75GR		
14	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I F/8 100X1 AP. 75GR		
15	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA - C F/8 AP. 75GR		
16	50	BLOCO	BOLETIM DE REMESSA DE LAMINAS E IDENTIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS F/8 100X1 AP. 75GR		
17	10	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO F/8 100X1 AP. 75GR		
18	50	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO DE LARVAS E AEDES-AEGYPTI F\8 100X1 AP.75GR		
19	10	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE REMESSA DE LARVAS E PUPAS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE F/8-100X1 AP. 75GR		
20	50	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ F/8 100X1 AP. 75GR		
21	300	BLOCO	BOLETIM MENSAL DO NÚMERO DE VISITAS ÀS FAMÍLIAS CHAGAS - 05 F/8 100X1 AP. 75GR		
22	50	BLOCO	BOLETIM PARA ENCAMINHAMENTO DE ESCORPIÃO F/8 100X1 AP. 75GR		
23	100	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-01 RESUMO DE IMÓVEL F/8		
24	50	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-02 RESUMO DE QUARTEIRÃO		
25	30	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-03 RESUMO DE LOCALIDADE F/16 AP.75 GR		
26	100	BLOCO	CADASTRO DE PACIENTE INSULINAS NPH F/8 100X1 AP. 75GR		
27	600	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR		
28	5.000	FL	CAPA DE PROCESSO BRANCA F/4		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

29	1.000	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO HANSEIASE 16X8 F/V 180 GR 1/1 COR		
30	500	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO TUBERCULOSE 16X8 F/V 180GR 1/1 COR		
31	500	UNID	CARTÃO TRATAMENTO TUBERCULOSE 20,50X12,50 COLORIDO AP. 180 GR		
32	1.000	UNID	CARTÃO DA GESTANTE, AP. 180G, F.8, 4/4 COR		
33	15.000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA AP. 150G, 4/4 COR, F.20		
34	500	UNID	CARTÃO DA VACINA ANTI-RÁBICA		
35	1.000	UNID	CARTÃO DE APRAZAMENTO F.16 16X11 AP. 180GR		
36	1.000	UNID	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - 20,50X12,50 AP. 180GR		
37	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/2, 115 GR		
38	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/4, 115 GR		
39	100	BLOCO	CHECKLIST AMBULÂNCIA F/8 100X1 AP. 75GR		
40	10	BLOCO	COMUNICADO AO MORADOR F/8 100X1 AP. 75GR		
41	10	BLOCO	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA F/8 100X1 AP. 75GR		
42	200	BLOCO	CONSOLIDADO PESQUISA PARA DETECÇÃO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO (SR) F/8-100X1 AP. 75 GR F/V		
43	10	BLOCO	CONTROLE DE TELEFONE F/8 100X1 AP. 75 GR		
44	50	BLOCO	CONTROLE DE TEMPERATURA F/8 100X1 AP. 75 GR		
45	5.000	UNID	CONVITE COLORIDO DOM PAPEL COUCHÊ MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DO EVENTO-COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHE F/16 115 GR		
46	300	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F/16 100X1 AP. 75 GR		
47	10	BLOCO	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS / CONTROLE DE TRATAMENTO TRACOMA F/8 100X1-AP. 75 GR		
48	50	BLOCO	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E-PROCEDÊNCIA F/8 100X1 AP. 75GR		
49	100	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL F/16 100X1 AP.75GR		
50	200	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA F/8 100X1 AP. 75 GR		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

51	50	BLOCO	ESCALA DE BREVE AVALIAÇÃO PSQUIÁTRICA F/8 100X1 AP. 75 GR		
52	100	BLOCO	ETIQUETA DOENÇA DE CHAGAS F/8 100X1 AP. 75GR		
53	100	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES-PICOTADOS F/8 100X1 AP. 75 GR		
54	350	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
55	200	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
56	350	BLOCO	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR		
57	500	BLOCO	FICHA CADASTRO DOMICILAR E TERRITORIAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
58	50	BLOCO	FICHA DE CAPTURA E EXAME DOS FLEUBÓTOMOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
59	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR		
60	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA F/8 AP. 75GR		
61	300	BLOCO	FICHA CONTROLE DE COMUNICANTES TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
62	500	BLOCO	FICHA CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
63	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO E-SUS SAD F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
64	30.000	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO F/8 100X1 AP. 75 GR		
65	200	BLOCO	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA EM HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR		
66	1.000	BLOCO	FICHA DE CONTINUAÇÃO F/8 100X1 AP. 75 GR		
67	30	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE CASOS E AÇÕES F/8 100X1 AP.75GR F/V		
68	50	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE VETORES DE RIQUÉTSIAS PARA ANÁLISE		
69	5.000	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E COMPENSAÇÃO F.8-100X1 AP. 75 GR F/V		
70	100	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
71	100	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVA TRACOMA F/8 100X1 AP. 75 GR		
72	50	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVAR ESCOLAR F/8 100X1 A. 75 GR F/V		
73	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO F/8 100X1 AP.75GR F/V		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

74	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAL PEÇONHENTO F/8 100X1 AP.75GR F/V		
75	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE TRABALHO GRAVE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
76	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
77	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIEMENTO ANTIRÁBICO F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
78	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
79	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
80	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75 GR		
81	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE VIRAIS F/8 100X1 AP. 75 GR		
82	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA F/8 100X1 AP. 75 GR		
83	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
84	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
85	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
86	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL F/8 100X1 AP.75GR		
87	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75F/V		
88	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (3 FORMULÁROS) F/8 100X1 AP.75GR F/V		
89	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75GR F/V		
90	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGENITA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
91	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V		
92	200	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE RECIDIVA F/8 100X1 AP. 75G		
93	50	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP.75GR		
94	40	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			AUTOPROVOCADA F/8 100X1 AP. 75GR		
95	150	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE CANINA F/8 100X1 AP. 75 GR		
96	300	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ACS F/8 100X1 AP. 75 GR		
97	50	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ENFERMEIRA F/8 100X1 AP. 75 GR		
98	100	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ODONTOLÓGIA F/8 100X1 AP. 75 GR		
99	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO CONCLUSÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75 GR		
100	50	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO MALÁRIA F/8 100X1 AP. 75 GR		
101	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS		
102	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA F/8 100X1 AP. 75GR		
103	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75GR		
104	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE-1LTB F\8 100X1 AP.75GR		
105	1.000	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PACS/PSF/ENDEMIAS)		
106	100	BLOCO	FICHA FONOAUDIOLOGIA F/8 100X1 AP. 75 GR		
107	1.000	BLOCO	FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO (*) ÍNDICES CPO-D		
108	2.000	UNID	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO F/8 8X20,5 AP. 75GR		
109	50	BLOCO	FICHA TRANSFERÊNCIA DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75 GR		
110	4.000	UNID	FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1		
111	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM DUAS DOBRAS - MODELO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHEF/8 115GR		
112	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM UMA DOBRAS - MODELO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADIMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHE F/8 115GR		
113	500	BLOCO	FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL F/8 100X1 AP. 75GR		
114	10	BLOCO	FOLHA DE PONTO F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
115	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE ENVIO DE AMOSTRAS P/CONTROLE DE QUALIDADE LEISHMANIOSE VISCERAL-CANINA TESTE RAPIDO F/8		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			100X 1AP.75GR		
116	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VACINA DAS UBS F/8 100X1 AP. 75GR		
117	50	UNID	FORMULÁRIO DE RECOMENDAÇÕES MÉDICAS F.16 100X1 AP. 75GR		
118	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROFILAXA F/8 100X1 AP.75GR		
119	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TRATAMENTO F/8 100X1 AP.75GR		
120	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO F/16 100X1 AP. 75GR-FORMULÁRIO DE TROCO DE PLANTÃO F/16 100X1 AP.75GR		
121	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS F/8 100X1 AP. 75GR		
122	10	BLOCO	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV F/8 100X1 AP.75GR		
123	3.000	BLOCO	GUIA DE EXAME F/20		
124	100	BLOCO	GUIA DE REFÊRENCIA E CONTRA REFERENCIA EM DERMATOLOGIA SANITARIA F/8 100X1-AP.75GR		
125	100	BLOCO	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA EM HANSENÍASE F/8 100X1 AP.75GR		
126	100	BLOCO	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE DE HANSENIASE F/8 100X1 AP. 75GR		
127	100	BLOCO	INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA F/8 100X1 AP.75GR		
128	50	BLOCO	INVESTIGAÇÃO PARASITOLÓGICA EM RESIDENTES E DOMICÍLIO COM CAPTURA-TRIATOMÍNEOS INFECTADOS POR TRIPANOSSOMA CRUZI F/8 100X1 AP. 75GR		
129	20	BLOCO	ITINERÁRIO DA SEMANA F/8 100X1 AP. 75GR		
130	20.000	UNID	JORNAL INFORMATIVO COM 4 PAGINAS COLORIDO PAPEL COCHE 170 G 31,5X46,5 FORMATO A4		
131	10	BLOCO	JUSTIFICATIVA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE FRALDAS F/8 100X1 AP. 75GR		
132	100	BLOCO	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR AP. 75GR		
133	100	BLOCO	LAUDO MÉDICO - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO F/8 100X1 AP. 75GR		
134	300	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC F/8 100X1-AP. 75GR		
135	100	BLOCO	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO F/8		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			100X1 AP. 75GR		
136	10	BLOCO	MAPA DE GELADEIRA F/8 100X1 AP. 75GR		
137	100	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA EM CRIANÇAS F/8 100X1 AP. 75G		
138	200	BLOCO	MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR SISVAM - F/8 100X1 AP. 75GR		
139	50	BLOCO	MONITORAMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA F/8 100X1-AP. 75G		
140	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS E/OU ANTIRREACIONAIS-ANEXO F/8 100X1 AP. 75GR		
141	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS F/8 100X1 AP. 75GR		
142	10	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAIS F/8 100X1 AP. 75GR		
143	50	BLOCO	ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR		
144	10.000	UNID	PANFLETOS F/16 COLORIDOS		
145	10.000	UNID	PANFLETOS F/32 COLORIDOS		
146	100	BLOCO	PEDIDO DE BACILOSCOPIA - PESQUISA DO BAAR PARA TUBERCULOSO DADOS DE SOLICITAÇÃO-F/16 100X1 AP. 75GR.		
147	100	BLOCO	PESQUISA SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO F/8 100X1 AP. 75GR		
148	100	BLOCO	PLANEJAMENTO FAMILIAR DADOS CLÍNICOS GINECOLÓGICOS F/8 100X1 AP.75GR		
149	50	BLOCO	PLANILHA DE ENVIO MENSAL DO MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS DAS VACINAS-E REDE DE FRIOS F\8 100X1 AP.75GR		
150	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ACS) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR 100X1		
151	30	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ENFERMEIRO) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1		
152	50	BLOCO	PRESCRIÇÃO INSTITUCIONAL DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR		
153	200	BLOCO	PRESCRIÇÃO MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR		
154	300	BLOCO	PROCEDIMENTO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR		
155	100	BLOCO	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE CONTROLE DE COMUNICANTES F/8 100X1-AP.75GR		
156	100	BLOCO	PRONTUÁRIO COM 4 VIAS F/8 AP. 75GR		
157	50	BLOCO	PRONTUÁRIO DOMICILIAR SAD F/8 100X1 AP. 75GR		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

158	200	BLOCO	PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PICOTADA F/8 100X1 AP. 75GR		
159	30	BLOCO	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE EM-MENORES DE 15 ANOS PCID F/8 100X1 AP. 75GR		
160	100	BLOCO	RAAS - REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE AÇÕES REALIZADAS ATENÇÃO-PSICOSSOCIAIS F/V F/8 100X1 AP. 75GR		
161	100	BLOCO	RAS-AD - REGISTRO DE AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DOMICILIAR F/V F/8 100X1 AP. 75GR		
162	100	BLOCO	RECEITUÁRIO A - AMARELA (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/ 50X1 AP. 56GR F/32 P/B		
163	300	BLOCO	RECEITUÁRIO B AZUL (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/8 50X1 AP. 56GR F/32 P/B		
164	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS F.16 100X2 AP. 75GR		
165	100	BLOCO	RECEITUÁRIO PARA MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTO-CONTROLADOS) F/8 0.8/20.5 AP. 75GR		
166	3.000	BLOCO	RECEITUÁRIO SIMPLES F.16 100X1 AP. 75GR		
167	100	BLOCO	RECEITUÁRIO MEDICAMENTOS CONTROLADOS UPA F/16 100X1 AP. 75GR		
168	50	BLOCO	REGISTRO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL - RPI F/8 100X1 AP. 75GR		
169	50	BLOCO	REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1		
170	100	BLOCO	REGISTRO MENSAL DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CHAGAS REALIZADAS-PELOS ACSSTOCHAS 05 F\8 100X1 AP.75GR		
171	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE LEISHMANIOSE TAGUMENTAR-AMERICANA F\8 100X1 AP.75GR		
172	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE MALÁRIA E DOENÇAS DE CHAGAS F\8-100X1 AP.75GR		
173	100	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA AREA SISAB		
174	50	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NAAREA/EQUIPE-1/1 COR TAMANHO A4 AP.63 GR 100X1		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

175	200	BLOCO	RELATÓRIO MENSAL DE TESTE RAPIDO F/8 100X1 AP. 75GR		
176	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP.75GR		
177	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR		
178	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP. 75GR		
179	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR		
180	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO (BIOPSIA) F/16 100X1 AP. 75GR		
181	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR		
182	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR F/16 100X1 AP. 75GR		
183	200	BLOCO	RESULTADO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR		
184	250	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP.75GR F/V		
185	50	BLOCO	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO SIOCHAGAS 6		
186	100	BLOCO	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP. 75GR		
187	1.000	UNID	RÓTULO DE SORO, 10X5CM, AP. 75G		
188	100	BLOCO	SERVIÇO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA EM TUBERCULOSE 1/1 COR TAMANHO A4-AP.63GR 100X1		
189	50	BLOCO	SISTEMA DE OPERAÇÃO DE CAMPO DOENÇA DE CHAGASSIOCHAS - 02 100X1 F/8 AP75GR		
190	50	BLOCO	SISVAN - DADOS CADASTRAIS F/8 100X1 AP. 75GR		
191	50	BLOCO	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F/8 100X1 AP. 75GR		
192	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS F/8 100X1 AP. 75GR		
193	50	BLOCO	TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR		
194	500	BLOCO	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO PARA EXAMES /PROCEDIMRNTOS-F/8 100X1 AP.75GR		
195	50	BLOCO	TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR		
196	50	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO DIU F/8 100X1 AP.75GR		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

197	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA MULHERES COM MAIS DE 55 ANOS-DE IDADE OUI PARA HOMENS DE QUALAUER IDADE F/8 AP.75GR		
198	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE55 ANOS DE IDADE F/8 100X1 AP.75GR		
199	160	BLOCO	TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR		
200	100	BLOCO	TERMO DE VISITA FISCAL CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR		
201	500	BLOCO	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E- SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** em conformidade com o item 15 do Edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:** CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

\*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO XII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 2019002533

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2019 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

#### **Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2019 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**,



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019002533**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019002533, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019FMS** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**3.2** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 14:00 às 18:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**3.4** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**3.5** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

**3.6** É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

**3.7** O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

**e) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

**f) Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

**3.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**3.9** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**3.10** Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**3.11** A critério da Contratante, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**3.12** Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

**3.13** Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

**3.14** O aceite/aprovação dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.15** A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

**3.16** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93;

**3.17** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**3.18** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**3.19** A entrega dos produtos, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.20** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**3.21** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**3.22** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

**3.23** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;

**3.24** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**3.25** A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**4.1** A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**4.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**4.3** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 2019002533.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

**5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

**6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;

**7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

**10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 25** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 28** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 29** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 30** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

## **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;
- 2** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 3** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5** Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

**6** Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

**7** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**8** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

**10** Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**11** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

**13** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

**14** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

**15** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

**18** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

**19** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

### **8.3 Dos Órgãos Participantes**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2. Pela Detentora quando:**

**9.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- u) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- w) Cometer fraude fiscal;
- x) Não mantiver a proposta;
- y) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- z) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- aa) Fizer declaração falsa;
- bb) Comportar-se de modo inidôneo;
- cc) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- dd) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**11.1.1** Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**11.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**11.6** A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**11.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**11.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**11.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO  
GERENCIADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 FMS e Processo Administrativo nº 2018026938.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL  
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(s)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES**  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**a) CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019002533**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de \_\_\_\_\_ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

#### **2.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**1** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**2** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**3** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 14:00 às 18:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**4** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**5** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

**6** É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

**7** O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

**g) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

**h) Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

**8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**9** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**10** Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**11** A critério da Contratante, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**12** Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

**13** Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

**14** O aceite/aprovação dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**15** A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

**16** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**17** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**18** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**19** A entrega dos produtos, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

**20** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**21** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**22** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

**23** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;

**24** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**25** A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

**3.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**4.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor Eduardo Oliveira de Souza, Cargo: Coordenador de Almoxarifado, contato: (63) 99291-2680, email: almoxarifadopsaude@gmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**4.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**4.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

**4.4** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**4.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**4.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**5.2** A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**5.3** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**5.4** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

**6.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTES	PROGRAMAS	ELEMENTO DE DESPESA
40 401	10.122.1131.2000 (Manutenção dos Serviços Administrativos)	339030
40 401	10.122.1131.2061 (Manutenção do NEP)	339030
40 401	10.301.1110.2038 (Manutenção da Atenção Básica)	339030
40 401	10.301.1110.2039 (Fortalecimento da Atenção Básica)	339030
40 401	10.302.1110.2043 (Manutenção da Especializada)	339030
40 401	10.302.1110.2046 (Manutenção do SAMU)	339030
40 401	10.302.1110.2048 (Manutenção do CAPS)	339030
40 401	10.303.1110.2054 (Manutenção da Assistência Farmacêutica)	339030
40 401	10.305.1110.2049 (Manutenção da Vig. em Saúde)	339030
40 401	10.305.1110.2050 (Manutenção da Vig. Sanitária)	339030
40 401	10.305.1110.2052 (Fortalecimento da Vig. em Saúde)	339030



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- d) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com \_\_\_\_\_ de porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- ee) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- ff) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- gg) Cometer fraude fiscal;
- hh) Não mantiver a proposta;
- ii) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- jj) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- kk) Fizer declaração falsa;
- ll) Comportar-se de modo inidôneo;
- mm) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- nn) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS  _____  _____  Assinatura
---

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**8.1.1** Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**8.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**8.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**8.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**8.6** A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**8.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**8.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**8.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**8.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.** O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.1** A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

**9.1.2** A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Contratada quando:**

**9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.1.2** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, são obrigações da CONTRATADA:

Em conformidade com o estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

**11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

Em conformidade com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS, e Processo Administrativo nº 2019002533.**

**13.2** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XIV**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 FMS**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019002533.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.